



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.886, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Desobriga do uso de máscara no Município de Bertioga em ambientes fechados, com exceção de alguns segmentos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a diminuição no número de casos de COVID-19 e de síndromes respiratórias em nosso Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DESOBRIGADO** o uso de máscara no Município de Bertioga em **AMBIENTES FECHADOS**, com exceção dos seguintes segmentos:

- I - hospitais;
- II - estabelecimentos públicos de saúde; e
- III - transporte público coletivo.

Parágrafo único. Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

Art. 2º Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II - idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço; e
- III - pessoas com ciclo vacinal incompleto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de março de 2022. (PA n. 2819/2020-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município